



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Requisitante: Escola Flores do Cerrado

Objeto: Construção de Refeitório e Cozinha nas dependências da Escola Municipal Flores do Cerrado.

Modalidade prevista: Concorrência Eletrônica

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Fundamentação Legal: Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas informações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e demonstrar a necessidade da contratação destinada à execução da obra de construção de cozinha e refeitório nas dependências da Escola Municipal Flores do Cerrado, localizada no Município de Chapadão do Céu – GO.

A Escola Municipal Flores do Cerrado integra a rede pública municipal de ensino e desempenha papel fundamental na formação educacional dos estudantes, atendendo diariamente alunos da educação infantil e do ensino fundamental, sendo responsável também pelo fornecimento da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da saúde, do desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes e da permanência dos alunos na escola, sendo indispensável que sua produção ocorra em ambiente adequado, seguro e compatível com as normas sanitárias vigentes.

Entretanto, verificou-se que a infraestrutura atualmente disponível não atende plenamente às necessidades operacionais da unidade escolar, apresentando limitações quanto ao preparo, armazenamento, higienização e distribuição das refeições, bem como quanto ao espaço destinado ao refeitório dos alunos, comprometendo a eficiência das atividades desenvolvidas.



Além dos impactos operacionais, a inexistência de uma cozinha e refeitório projetados especificamente para essa finalidade dificulta o atendimento às exigências da Vigilância Sanitária relativas à manipulação de alimentos, controle de contaminação cruzada, organização dos ambientes, armazenamento de gêneros alimentícios e segurança alimentar.

Sob a perspectiva administrativa, a ausência dessa infraestrutura reduz a eficiência dos serviços públicos prestados, ocasionando limitações na logística interna da unidade escolar, aumento dos custos decorrentes da adaptação de espaços existentes e maiores dificuldades para manutenção das boas práticas exigidas pelos órgãos de fiscalização.

A construção da nova edificação permitirá a implantação de ambientes planejados para todas as etapas do processo de produção da alimentação escolar, contemplando áreas destinadas ao recebimento, armazenamento, preparo, cocção, higienização, distribuição das refeições e espaço apropriado para o refeitório, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos estudantes.

A solução proposta encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios do planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade administrativa da contratação, evidenciando que a execução da obra representa medida indispensável para garantir melhores condições de preparo da alimentação escolar, segurança sanitária, eficiência operacional e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Nos termos do inciso II do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapadão do Céu para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura da rede pública de ensino.

A contratação está vinculada ao **Programa 6005 – Educação para Todos**, por meio da **Ação 1028 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares**, destinada à execução de investimentos em infraestrutura das unidades escolares municipais, contemplando obras de construção, ampliação e reforma necessárias ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino.



A construção da cozinha e do refeitório da Escola Municipal Flores do Cerrado enquadra-se diretamente nessa ação governamental, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, para o fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para a oferta de ambiente adequado ao preparo, armazenamento, distribuição e consumo da alimentação escolar, em conformidade com as normas sanitárias e educacionais vigentes.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Chapadão do Céu, observando o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), evidenciando sua aderência ao planejamento governamental e à programação orçamentária do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de qualidade necessários à execução da obra pública, observando-se a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Como requisitos mínimos da contratação destacam-se:

- execução por empresa especializada em construção civil;
- comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU;
- emissão de ART ou RRT antes do início da obra;
- observância integral do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução da obra;
- utilização exclusiva de materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT;
- atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18, NR-06, NR-10, NR-12, NR-33 e NR-35, conforme aplicável;
- observância das normas da Vigilância Sanitária para ambientes destinados ao preparo de alimentos;
- atendimento às normas técnicas de instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, acessibilidade e segurança estrutural;
- adoção de medidas de proteção ambiental durante toda a execução dos serviços;
- gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- cumprimento integral dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- prestação de garantia da obra na forma da legislação vigente;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Em razão da complexidade técnica dos serviços, exige-se que a empresa contratada possua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a natureza da obra, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, observando-se os princípios da proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nos termos do inciso IV do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir dos projetos executivos, memoriais descritivos, memória de cálculo, levantamentos arquitetônicos e estruturais, bem como das planilhas orçamentárias elaboradas pela equipe técnica responsável.

Os quantitativos refletem fielmente as necessidades para execução integral da obra, não constituindo estimativas arbitrárias, mas resultados de dimensionamento técnico realizado conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais especificações aplicáveis às obras públicas.

A solução contempla todos os serviços necessários à completa execução da edificação, compreendendo:

- Serviços preliminares;
- Movimento de terra;
- Fundação;
- Superestrutura em concreto armado;
- Estrutura metálica;
- Alvenaria;
- Cobertura;
- Impermeabilização;
- Revestimentos internos e externos;
- Pisos;
- Pinturas;
- Esquadrias metálicas e de vidro;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações sanitárias;
- Instalações elétricas;
- Instalações de gás;
- Sistema de climatização;
- Administração da obra;



- Limpeza final.

A composição dos quantitativos foi desenvolvida mediante utilização das composições oficiais do SINAPI, SICRO, SBC, ORSE e AGETOP, observando as características específicas da obra, conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração.

Os quantitativos apresentados possuem memória de cálculo específica e representam exclusivamente os serviços necessários à execução do empreendimento, atendendo ao disposto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado estudo das alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

Alternativa 01 – Manutenção da situação atual

Consistiria na continuidade da utilização da estrutura atualmente existente para o preparo e fornecimento da alimentação escolar.

Esta alternativa foi considerada inviável, tendo em vista que a infraestrutura disponível não atende adequadamente às necessidades operacionais da Escola Municipal Flores do Cerrado, comprometendo a eficiência no preparo, armazenamento e distribuição das refeições, além de limitar o atendimento às exigências sanitárias e às boas práticas aplicáveis aos serviços de alimentação escolar.

A permanência da situação atual não proporciona condições adequadas para atender à demanda existente, podendo comprometer a qualidade dos serviços prestados, as condições de trabalho dos servidores e o conforto dos estudantes durante a realização das refeições.

Alternativa 02 – Locação de imóvel

Foi analisada a possibilidade de locação de imóvel destinado ao funcionamento da cozinha e do refeitório escolar.

Entretanto, a alternativa mostrou-se tecnicamente inadequada, considerando:

- inexistência de imóveis com características compatíveis para instalação de cozinha escolar;
- necessidade de adaptações estruturais de elevado custo;
- aumento dos custos operacionais decorrentes de despesas contínuas com locação;



- dificuldades logísticas para transporte da alimentação entre o imóvel locado e a unidade escolar;
- ausência de incorporação de patrimônio ao Município.

Além disso, a locação geraria despesas permanentes sem agregar valor ao patrimônio público municipal, tornando-se economicamente menos vantajosa em relação à construção de edificação própria.

Alternativa 03 – Construção de nova edificação

Consiste na execução da obra de construção de cozinha e refeitório nas dependências da Escola Municipal Flores do Cerrado.

Esta alternativa apresenta diversas vantagens, dentre as quais destacam-se:

- solução definitiva para atendimento da demanda da unidade escolar;
- integração física da cozinha e do refeitório com as demais instalações da escola;
- atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pelo preparo da alimentação escolar;
- maior conforto aos estudantes durante as refeições;
- redução dos custos operacionais futuros com adaptações e manutenções improvisadas;
- valorização do patrimônio público municipal;
- aumento da eficiência na prestação dos serviços de alimentação escolar;
- maior vida útil da solução adotada.

Após análise técnica, econômica e operacional, concluiu-se que esta alternativa apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, atendendo de forma permanente às necessidades da Escola Municipal Flores do Cerrado.

Forma de contratação

Também foram avaliados os regimes de execução previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluiu-se que a **empreitada por preço unitário** constitui o regime mais adequado, considerando que:

- os quantitativos encontram-se devidamente definidos por meio dos projetos executivos e das planilhas orçamentárias;
- a obra contempla diversos serviços com composições distintas;
- eventuais adequações quantitativas poderão ser tratadas durante a execução contratual, observados os limites legais;



- reduz riscos financeiros para a Administração;
- facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;
- proporciona maior competitividade entre os licitantes.

Dessa forma, a contratação por **Concorrência Eletrônica**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, mostra-se a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público, assegurando a execução da obra com qualidade, economicidade e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa da obra de construção de uma cozinha e refeitório nas dependências da Escola Municipal Flores do Cerrado, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, administração da obra e todos os demais serviços necessários à entrega do empreendimento em perfeitas condições de funcionamento, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.

A execução contemplará todas as etapas construtivas previstas no projeto executivo, incluindo:

- implantação do canteiro de obras;
- serviços preliminares;
- terraplenagem e movimentação de terra;
- fundações;
- estrutura em concreto armado;
- estrutura metálica da cobertura;
- alvenarias;
- esquadrias;
- cobertura;
- impermeabilização;
- revestimentos;
- pisos;
- pinturas;
- instalações hidrossanitárias;
- instalações elétricas;
- instalação de gás combustível;
- climatização;
- limpeza final;



- testes operacionais;
- entrega definitiva da obra.

A edificação foi concebida para atender integralmente às necessidades da unidade escolar, proporcionando ambientes adequados para o recebimento, armazenamento, preparo, cocção, higienização e distribuição da alimentação escolar, bem como espaço destinado ao refeitório dos estudantes, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e desempenho das edificações públicas.

A solução permitirá maior eficiência na execução das atividades relacionadas à alimentação escolar, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo preparo das refeições, promovendo maior conforto aos estudantes e assegurando o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e às normas da Vigilância Sanitária.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações aplicáveis e demais documentos que integram o processo licitatório, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequado desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento detalhado desenvolvido pela equipe técnica do Município.

Para composição dos custos foram utilizadas referências oficiais de preços, dentre elas:

- SINAPI – Caixa Econômica Federal;
- SBC;
- SICRO;
- ORSE;
- AGETOP Civil.

Foi adotado BDI de **22,35%**, compatível com obras públicas de edificações.

O valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 767.765,24 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).



A composição orçamentária contempla 18 grandes grupos de serviços, incluindo serviços preliminares, fundações, superestrutura, cobertura, instalações, acabamentos, administração da obra e limpeza final, conforme orçamento sintético elaborado para a contratação.

A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto.

Concluiu-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação.**

A obra caracteriza-se por elevada interdependência entre seus diversos serviços, existindo forte vinculação técnica entre fundações, estrutura, cobertura, instalações, revestimentos e acabamentos.

A eventual contratação de empresas distintas para execução de etapas específicas poderia ocasionar:

- conflitos de responsabilidade técnica;
- aumento do risco de incompatibilidade entre serviços;
- atrasos na execução;
- dificuldades na coordenação das atividades;
- aumento dos custos administrativos de fiscalização;
- maior probabilidade de litígios contratuais;
- prejuízo à garantia da obra.

Além disso, a execução por uma única empresa assegura maior uniformidade construtiva, melhor controle tecnológico dos materiais, integração do cronograma físico-financeiro e responsabilização única quanto à qualidade final do empreendimento.

Assim, o não parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança da contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o objeto é plenamente compatível com a capacidade operacional das empresas especializadas em obras de edificações.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do inciso IX do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação busca proporcionar melhorias estruturais e operacionais permanentes à Escola Municipal



Flores do Cerrado, mediante a implantação de uma cozinha e refeitório adequados às necessidades da unidade escolar.

Os principais resultados esperados são:

9.1 Melhoria da infraestrutura escolar

Disponibilizar instalações modernas, seguras e adequadas para o preparo, armazenamento, distribuição e consumo da alimentação escolar, proporcionando ambiente compatível com a demanda da unidade de ensino.

9.2 Segurança alimentar

Garantir condições sanitárias compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, reduzindo riscos de contaminação dos alimentos e assegurando maior qualidade no serviço de alimentação escolar.

9.3 Maior eficiência operacional

Otimizar o fluxo de recebimento, armazenamento, preparo e distribuição das refeições, reduzindo improvisações estruturais, aumentando a produtividade da equipe responsável e proporcionando melhor organização das atividades.

9.4 Melhoria das condições de trabalho

Oferecer ambiente adequado aos servidores responsáveis pelo preparo da alimentação escolar, proporcionando melhores condições ergonômicas, segurança ocupacional e organização das atividades desenvolvidas.

9.5 Atendimento ao interesse público

Elevar a qualidade dos serviços públicos de educação prestados pelo Município, proporcionando ambiente apropriado para o fornecimento da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar, permanência e desenvolvimento dos estudantes.

9.6 Valorização do patrimônio público

Incorporar ao patrimônio municipal uma edificação permanente, ampliando a capacidade operacional da unidade escolar, reduzindo custos futuros com adaptações improvisadas e aumentando a vida útil da infraestrutura pública.

Como indicadores qualitativos da contratação, espera-se:

- adequação da unidade às normas sanitárias;
- melhoria da qualidade da alimentação escolar;
- aumento da eficiência administrativa e operacional;
- melhoria da logística interna da escola;
- melhores condições de trabalho para os servidores;
- maior conforto aos estudantes durante as refeições;
- incremento da qualidade dos serviços prestados;
- valorização do patrimônio público municipal.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à contratação:

- aprovação definitiva dos projetos executivos;
- aprovação do orçamento detalhado;
- emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;
- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- definição da equipe de fiscalização da obra;
- designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- publicação do edital de Concorrência Eletrônica;
- disponibilização integral dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aos licitantes;
- emissão da Ordem de Serviço após assinatura do contrato.

Após a contratação, caberá à Administração promover o acompanhamento sistemático da execução da obra, mediante fiscalização técnica, administrativa e documental, garantindo o cumprimento das especificações contratuais, dos prazos estabelecidos, da qualidade dos serviços executados e da correta aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da solução proposta, conclui-se que não existem contratações correlatas indispensáveis para viabilizar a execução da presente obra.

Todos os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro encontram-se elaborados e aptos a subsidiar a realização do procedimento licitatório.

As futuras aquisições de equipamentos para cozinha industrial, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, mesas, cadeiras e demais bens permanentes destinados ao funcionamento da cozinha e do refeitório escolar poderão ser objeto de procedimento licitatório específico, não interferindo na execução da presente obra.

Dessa forma, a contratação possui autonomia técnica e funcional, inexistindo dependência de outra contratação para sua execução.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do inciso XII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra.



Durante a fase de construção poderão ocorrer impactos relacionados a:

- geração de resíduos da construção civil;
- emissão de poeira;
- ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos;
- consumo de água;
- consumo de energia elétrica;
- movimentação de veículos e equipamentos de grande porte.

Para mitigação desses impactos deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- segregação e acondicionamento adequado dos resíduos recicláveis;
- utilização racional dos recursos naturais;
- controle da emissão de poeira por meio de umidificação quando necessário;
- manutenção preventiva dos equipamentos para redução da emissão de poluentes;
- prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- utilização preferencial de materiais certificados e produzidos conforme normas técnicas;
- adoção de boas práticas de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a conclusão da obra, os impactos ambientais serão considerados predominantemente positivos, destacando-se:

- melhoria das condições sanitárias da unidade escolar;
- maior eficiência energética da edificação;
- redução de desperdícios de água, energia e alimentos;
- melhor gerenciamento dos processos de preparo e distribuição da alimentação escolar;
- valorização do patrimônio público municipal;
- melhoria da qualidade dos ambientes destinados aos estudantes e servidores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

A análise realizada demonstrou que:

- existe necessidade administrativa devidamente caracterizada;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- a solução escolhida atende plenamente ao interesse público;
- foram avaliadas alternativas de mercado;
- a contratação apresenta viabilidade técnica;
- a estimativa de custos foi elaborada mediante orçamento detalhado com utilização de referências oficiais de preços;
- o regime de execução por empreitada por preço unitário mostra-se o mais adequado;
- o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado;
- a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino;
- os benefícios institucionais superam significativamente os custos do investimento;
- a contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, esta equipe técnica manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, recomendando a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cozinha e refeitório nas dependências da **Escola Municipal Flores do Cerrado**, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Chapadão do Céu-GO, 06 de julho de 2026.

[DATADO ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LUCAS BORILLE, portador do CPF: 039.939.291-28, em 09/07/2026 16:12:54. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/OtiM\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/OtiM$Z58teX) - utilizando o código: OtiM\$Z58teX